EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023
PARA A SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS NO AUDIOVISUAL
PARA GRAVAÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS E VIDEOCLIPES

A Prefeitura Municipal de São João do Tigre-PB, através da Conselho Municipal de Cultura em consonância com a Lei Federal nº 195 de 08 de julho de 2022, denominada Lei Paulo Gustavo, promulga, através deste Edital de Chamada Pública para a Seleção de Projetos Culturais para Produção Audiovisual, o REGULAMENTO para a seleção e o fomento de 05 (cinco) projetos de produção de obras audiovisuais, 01 (um) documentário e 04 (quatro) videoclipes musicais, objetivando valorizar e promover o trabalho desenvolvido pela cadeia produtiva do setor audiovisual.

1. DO OBJETO

1.1. A abertura do edital 001/2023 configura-se como uma ação emergencial destinada ao setor cultural, como foco no apoio a produções audiovisuais, em consonância com o Art. 6º INCISO I da Lei nº 195, de 8 de julho de 2022, referenciada como"Lei Paulo Gustavo".

1.2. O fomento de que trata este Edital adota o princípio da valorização do trabalho, dos profissionais e dos processos do fazer cultural e artístico do município de São João do Tigre-PB.

2. DAS CATEGORIAS

2.1. Constituem objeto deste Edital a seleção e o fomento de **05 (cinco) projetos de produção de obras audiovisuais inéditas**, entre Documentário e Videoclipe Musical.

CATEGORIA	VAGAS
Videoclipe	04
Documentário	01

2.2. Compreende-se como **DOCUMENTÁRIO** a obra audiovisual classificada entre os gêneros ficção, animação, terror, drama, biográfico, suspense e humor, que nesse caso, com duração mínima de 15 (quinze) minutos e máxima de 30 (trinta) minutos.

2.3. Compreendem-se como **VIDEOCLIPES** a obra audiovisual que integra uma música

com imagens, com duração mínima de 03 (três) minutos e máxima 05 (cinco) minutos.

2.4. As Produções de Documentários terão **temas livres**, o proponente poderá também escolher um dos **3 tipos de temas** que está descrito no Item **6.4** deste edital e disponível no item **5** da ficha de inscrição. O proponente ficará livre para escolher entre as opções ou outros temas.

3. DOS VALORES DO FOMENTO

3.1. Este certame prevê um investimento total de **R$ 32.898,94** (trinta e dois mil oitocentos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos), com previsão de concessão de 05 (cinco) prêmios individuais, de acordo com as seguintes categorias:

3.1.1. Documentário: 01 (um) projeto no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

3.1.2 Videoclipe: 03 (três) projetos no valor de R$ 4.474,73 (quatro mil quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e três centavos).

3.1.3 Videoclipe: 01 (um) projeto no valor de R$ 4.474,75 (quatro mil quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

3.1.4 Os recursos financeiros para a provisão deste Edital serão oriundos do Plano de Ação Nº 30882120230002-008219– Ministério da Cultura / Fundo Nacional da Cultura / Lei Complementar Nº 195/2022, bem como o Decreto Federal 11.525/2023 e a Lei Municipal Nº 521/2023 do Crédito Especial.

4. DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do portal eletrônico https://saojoaodotigre.pb.gov.br/.

Etapa	**Período**	**Duração**
Período de Inscrições	20/11/2023 à 01/12/2023	12 dias corridos
Divulgação do Resultado dos Classificados	06/12/2023	-
Período para Interposição de Recurso	07 e 08/12/2023	02 dias úteis
Divulgação do Resultado Final	12/12/2023	-

Período de Convocação dos Aprovados, apresentação da documentação complementar, e Assinatura doTermo de Execução Cultural	18 à 22/12/2023	05 dias úteis
Período de Pagamento dos Projetos Selecionados	25 à 29/12/2023	05 dias úteis
Prazo final para a presentação de relatório das exibições.	Até 30/06/2024	-

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão inscrever-se neste Edital, na condição de proponentes, as pessoas físicas maiores de 18 anos, de natureza cultural (audiovisual e música), São-joão-tigrense ou radicada no município de São João do Tigre-PB há pelo menos seis (06) meses e que satisfaçam as condições de habilitação de que trata este certame.

5.2. Serão contempladas as seguintes áreas artísticas: **Audiovisual** (ator, câmera man , técnico de imagem e som no audiovisual, roteirista, coletivo de produção audiovisual, Produtor(a) e Studio de audiovisual); **Música** (cantores, vocalistas, dupla, trio e banda).

5.3. Estão impedidas de inscrever ou participar de projetos as pessoas físicas cujos membros sejam da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes de São João do Tigre-PB, membros do Conselho Municipal de Cultura no município de São João do Tigre-PB e Artistas Individuais ou Grupos/Coletivos que não tenham apresentado a Prestação de Contas da Lei Aldir Blanc de São João do Tigre-PB em 2022.

5.4. Artistas Individuais, Grupos/Coletivos que não prestaram contas da Lei Aldir Blanc, estarão impedidos de participar dos editais da Lei Paulo Gustavo e da Lei Aldir Blanc 2 de São João do Tigre-PB, durante dois (02) anos seguidos.

5.5. Só será permitido apenas 01 (uma) inscrição por proponente nos editais da Lei Paulo Gustavo no município de São João do Tigre-PB, caso haja duas inscrições do mesmo proponente será automaticamente desclassificado.

6. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROJETOS

6.1. Os projetos para a produção no gênero **DOCUMENTÁRIO** deverão conter, em um único arquivo (formulário de inscrição): currículo do proponente (que pode ser escrito no formulário ou anexado), resumo e justificativa da proposta, objetivos, roteiro cinematográfico indicativo, possíveis datas de gravações e abordagem do tema.

6.2. Os projetos para a produção de **VIDEOCLIPES** deverão conter, em um único arquivo (formulário de inscrição): currículo do proponente (que pode ser escrito no formulário ou anexado), autorização dos intérpretes (anexo III), comprovação dos direitos autorais sobre a música selecionada (anexo IV), resumo e justificativa positores e a coda proposta, objetivos, roteiro, possiveis datas de gravações, abordagem do tema e indicação de cenas.

6.3. Os projetos deverão ter como objetivo a produção de conteúdo brasileiro independente e ter na equipe de realização do produto audiovisual pelo menos 80% (oitenta por cento) de toda a equipe de produção, que residam no município de São João do Tigre-PB

6.4. **Sobre as Produções de Documentário:** O proponente poderá escolher um dos três temas abaixo, para sua produção, como também, ficará livre para escolher outros possíveis temas.

TEMA
Turismo de São João do Tigre
História de São João do Tigre
Política de São João do Tigre
ou tema livre

6.5. Todos os produtos deste Edital devem ser realizados com a estrutura técnica profissional, tanto na utilização de equipamentos como na qualidade da edição, garantindo-se excelência na captação de imagens, sonorização e iluminação; podendo ser empregados vários suportes no processo de captação de imagens. **Observação:** Não serão aceitos gravações do Produto Audiovisual feitas por Celulares.

6.6. Os projetos selecionados neste instrumento, em observância ao que determina a Lei n° 195/2022, bem como o Decreto Complementar n° 11.525 / 2023, devem prever medidas de acessibilidade comunicacional compatíveis com as características de produção e exibição dos produtos, podendo contemplar uma ou mais hipóteses abaixo:

6.7 Tipos de Acessibilidade: A Língua Brasileira de Sinais – Libras; legendagem, legendagem descritiva, legendas para surdos e ensurdecidos, audiodescrição e a linguagem simples. O proponente poderá escolher uma ou mais dos tipos de acessibilidade, marcando as opções no item **1.3** do Projeto e Plano de Trabalho (Anexo I).

6.8 É vedado o aporte na produção de conteúdo com proselitismo religioso ou político-partidário, manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televendas, infomerciais, jogos eletrônicos, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador.

7 DA CONTRAPARTIDA

7.1 Os proponentes contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a administração pública, incluindo obrigatoriamente a realização de exibição gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

7.2 Ao inscrever suas propostas, os proponentes estarão assumindo o compromisso de execução e exibição futuras para realização de seus produtos em audiovisual, dentro do prazo não superior a 30 de junho de 2024.

8 DA COMISSÃO DE ANÁLISE

8.1 A Comissão de Análise, responsável pela habilitação e seleção das iniciativas propostas neste Edital, será feita por membros do Conselho Municipal de Cultura.

8.2 Os trabalhos da Comissão de Análise serão registrados em ata, a qual será assinada pelos respectivos membros e encaminhada a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte de São João do Tigre.

9 DAS INSCRIÇÕES

9.1 O Procedimento de inscrição deverá acontecer das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 dos dias úteis entre 13/11/2023 à 01/12/2023, na Prefeitura Municipal, Rua: Pedro Feitosa, nº 32, Bairro: Centro, CEP: 58.520-000, São João do Tigre/PB. O Edital, ficha de inscrição e demais anexos, estarão disponíveis no local da inscrição e no site https://saojoaodotigre.pb.gov.br/ onde poderão ser baixados, preenchidos e entregues no Setor de Tributos.

9.1.1 No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos:

9.1.2 Formulário de Inscrição;

9.1.3 Plano de Trabalho para os projetos de documentário e videoclipe, contendo descrição do objeto, cronograma de execução e estimativa de custos, conforme modelo disponível em Anexo I;

9.1.4 Currículo (que pode ser escrito na ficha de inscrição ou anexado), comprovando a sua atividade no Audiovisual ou na categoria Música;

9.1.5 Mídia (CD/DVD, PORTFÓLIO IMPRESSO OU EM PEN DRIVE) com fotos comprovando a área artística (Música ou Audiovisual);

9.1.6 Autodeclaração, quando se tratar de proponente optante por concorrer por meio das ações afirmativas, conforme modelo disponível no Anexo II;

9.1.7 Autorização dos intérpretes, conforme modelo disponível no Anexo III;

9.1.8 Autorização Lítero-Músical, quando se tratar de Videoclipes com músicas que não sejam de autoria do proponente, conforme modelo disponível no Anexo IV;

9.1.9 A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. Após a entrega do formulário e documentação, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

10. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

10.1 Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e os anexos os seguintes documentos:

10.2 Proponente Pessoa Física:

a) Cópia do documento de identidade:
b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física– CPF;
c) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas /CNDT;
e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
f) Certidão Negativa Estadual;
g) Certidão Negativa Municipal;
h) Dados bancários- Conta Corrente: cópia de comprovante (extrato ou cartão) constando nome do banco, agência e conta do proponente.

11 DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

11.1 Do montante previsto neste Edital 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas negras, 10% (dez por cento) para pessoas indígenas, 5% (cinco por cento) para pessoas ciganas e 5% (cinco porcento) para pessoas quilombolas.

11.2 As pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas que optarem por concorrer aos recursos reservadas concorrerão concomitantemente aos recursos destinados à ampla concorrência.

11.3 Os recursos destinados a pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas aprovadas nos recursos destinados à ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento dos recursos reservados.

11.4 Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, os recursos remanescentes serão destinados para as demais categorias.

11.5 Na hipótese de o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.

11.6 Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para projetos inscritos por pessoa física ou por pessoa jurídica cujo representante legal e responsável pelo projeto cultural seja mulher, pessoa LGBTQIAPN+, pessoa com deficiência ou membro de povos e comunidades tradicionais de matriz africana.

11.7 No ato da inscrição, proponentes que optarem pelas ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração (Anexo II) e estarão sujeitos a confirmação por meio de verificação da banca de avaliação dos projetos.

12 DO VALOR PAGO AO PROPONENTE

12.1 O **Edital Nº 001/2023 - DE AUDIOVISUAL -** contemplará **05 (cinco)** projetos na área do audiovisual.

12.2 O Valor a ser pago será de acordo com a categoria de inscrição do projeto, conforme a tabela a seguir:

12.3 Produção de Videoclipes e Documentários

CATEGORIA	VAGAS	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
Videoclipe	03	4.474,73	R$ 13.424,19
Videoclipe	01	4.474,75	R$ 4.474,75
Documentário	01	15.000,00	R$ 15.000,00

O Total do fomento nessa ação será no montante **R$ 32.898,94** (Trinta e dois mil oitocentos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos), com previsão de concessão de 05 (cinco) prêmios individuais, 04 (quatro) videoclipes e 01 (um) documentário.

12.4 O pagamento dos contemplados no edital será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta corrente do proponente (pessoa física). Haverá descontos de tributos conforme a legislação aplicada.

13 DA ANÁLISE DOS PROJETOS

13.1 O Conselho Municipal de Cultura irá analisar e emitir pontuação sobre as propostas inscritas neste instrumento.

13.2 A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural, de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de São João do Tigre-PB e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na tabela.

13.3 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos.

1- Criatividade e originalidade - A análise deverá considerar os aspectos inovadores da ideia do projeto.	**2,5 pontos**
2- Relevância artística – A análise deverá considerar se o projeto contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	**2,5 pontos**
3-Trajetória artística e cultural no Audiovisual ou Música: Será considerada a carreira do (a) proponente, com base no currículo, portfólio, fotos, vídeos e comprovações enviadas juntamente com aproposta.	**2,5 pontos**
4- Aspectos de integração comunitária:– A análise vai considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	**2,5 pontos**

12.4. Cada proposta será avaliada por 02 (dois) membros do Conselho. A nota final será obtida apartir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores, que deverão atribuir nota de 0 (zero) a 2,5 (dois e meio) pontos para cada projeto em cada item, de acordo com os critérios e pontuações da tabela.

12.5. Proponentes optantes por sistema de ações afirmativas receberão pontuação adicional de 1,0 (um ponto), acrescida à nota de avaliação, devendo o resultado discriminara pontuação adicionada.

12.6. Serão selecionados os projetos que receberem as melhores notas, cujo os valores somados alcancem a partir das propostas que obtiverem as maiores pontuações.

12.7. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 3 e 4, sucessivamente. Persistindo o empate, será selecionado o projeto primeiramente inscrito.

12.8. Não serão classificados projetos com nota final inferior a 7,0.

12.9. Não serão selecionados artistas, grupos, espaços, agentes e iniciativas que não tenham apresentado prestação de contas da Lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) em São João do Tigre-PB.

12.10. O resultado classificatório dos projetos será divulgado no site contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, situação e motivo.

12.11. Do resultado dos Classificados será facultada a interposição de recurso, exclusivamente por meio de formulário especifico disponibilizado para esta finalidade em até dois (02) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado, no site https://saojoaodotigre.pb.gov.br/ e na Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte.

12.12. A Conselho Municipal de Cultura analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

12.13. Após analisados os pedidos de reconsideração, o **Conselho Municipal de Cultura** publicará no Diário Oficial do Município e no site https://saojoaodotigre.pb.gov.br/ a homologação do resultado final, contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, pontuação adicional e nota final, do qual não caberá recurso.

12.14. Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes, observada a ordem de pontuação, podendo ser eventualmente convocados em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural do projeto selecionado.

12.15. Não havendo número suficiente de vencedores no quantitativo previsto em qualquer uma das categorias, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra dos recursos poderá ser remanejada para outra (s) categoria (s) deste edital, aumentando o seu número de vagas ou até mesmo recalculando os valores para possíveis acréscimo, conforme o caso, ou posteriormente, o lançamento de um novo chamamento público, para beneficiar novos artistas.

12.16. Os valores com obrigações tributarias, de acordo com as alíquotas previstas na legislação, vigentes à época do pagamento, poderão ser retidos na fonte, incidindo sobre o valor bruto a ser repassado ao proponente.

13. DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1 A Comissão de Coordenação, Execução e Fiscalização, responsável pela gestão deste Edital, será coordenada por membros do Conselho de Cultura.

13.2 Os trabalhos da Comissão de Coordenação Execução e Fiscalização serão registrados em ata, a qual será assinada pelos respectivos coordenadores e encaminhada a **Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte** para a devida tomada de decisão.

14 DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

14.1 Após a homologação do resultado final, a Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte, convidará o Proponente do projeto para assinatura do termo de execução cultural.

14.2 Além do termo de execução cultural devidamente assinado, o proponente deverá apresentar a documentação com data de valida de atualizada, para fins de instrução processual.

14.3 A não assinatura do termo de execução cultural e da documentação obrigatória fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital ensejará na desclassificação do proponente.

14.4 No caso de envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada, será solicitado o reenvio da documentação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

14.5 O não envio ou reenvio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na desclassificação do proponente e imediata convocação de projeto suplente.

14.6 A comprovação de regularida de fiscal será obrigatória para a celebração do termo.

14.7 O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta corrente do proponente.

14.8 No ato da assinatura do termo, o proponente receberá um **Termo de Autorização de Uso de Imagem** (no caso de uso de material de arquivo e participantes nas produções), que deverá ser entregue na prestação de contas com as assinatiuras dos participantes.

15 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1 O proponente que assinou o termo de execução cultural prestará contas a **Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte ,** até **junho de 2024.**

15.2 Os detalhes sobre os procedimentos de prestação de contas estarão dispostos no termo de execução cultural.

15.3 A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira será mantida pelo beneficiário pelo prazo de cinco anos, contado do fim da vigência do termo de execução cultural.

16 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

16.1 O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados.

16.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição.

16.3 Caso comprovado o falseamento de informações após o repasse do recurso, o proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão ter em seus materiais de divulgação as logomarcas da **Lei Paulo Gustavo, Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, Prefeitura Municipal de São João do Tigre-PB, Ministério da Cultura e Governo Federal**, conforme disponibilizado pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte de São João do Tigre-PB.

17.2 Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação a seguinte citação:

"Realizado com recursos da Lei Paulo Gustavo. Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022. Operacionalização: Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte, Prefeitura Municipal de São João do Tigre-PB-,de_____de__."

17.3 O ônus de corrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do (a) proponente.

17.4 É de responsabilidade da **Prefeitura Municipal de São João do Tigre-PB** o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

17.5 Eventuais casos omissos constatados na fase de inscrição e análise serão resolvidos pela comissão de coordenação e análise durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

17.6 Dúvidas referentes a este Edital poderão ser esclarecidas através da **Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte.**

17.7 Os anexos relacionados ao presente Edital estarão disponíveis no site https://saojoaodotigre.pb.gov.br/ e na Secretaria de Cultura.

Anexo I – PLANO DE TRABALHO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Anexo II – AUTODECLARAÇÃO (negros, indígenas, ciganos e quilombolas)

Anexo III – AUTORIZAÇÃO DE INTÉRPRETES

Anexo IV –AUTORIZAÇÃO LÍTERO-MUSICAL (para músicas não autorais)

São João do Tigre-PB 13 de novembro de 2023

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito Constitucional de São João do Tigre-PB

LUCÉLIO DE MARCHI
Secretário de Cultura Turismo e Esporte

EDITAL Nº 001/2023 -LEI PAULO GUSTAVO
DOCUMENTÁRIO e VIDEOCLIPE

ANEXO I

PROJETO E PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DO PROJETO CULTURAL(*Todos os itens deverão ser informados para a avaliação da Comissão de Análise*).

1.1. Título do Projeto*(que título você da proposta que você irá executar?)*

1.2Categoria*(Assinalar a categoria ao qual seu projeto irá concorrer)*

- **Documentário / R$ 15.000,00 ( )**
- **Videoclipe / R$ 4.474,73 ( )**
- **Videoclipe / R$ 4.474,75 ( )**

1.3 Acessibilidade (Descreva qual tipo de acessibilidade seu produto Audiovisual terá)

A Língua Brasileira de Sinais – Libras( )
Legendagem ( )
Legendagem descritiva ( )
Legendas para surdos e ensurdecidos ( )
Audiodescrição ( )
A linguagem simples( )

2. Etapas*(Descreva o desenvolvimento de cada etapa e período de realização)*
(inserir tantas linhas e informações o quanto forem necessárias)

ETAPA	AÇÕES PREVISTAS	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
Preparação/ Pré-Produção		
Execução / Produção		
Pós-Produção/ Encerramento		
Finalização e entrega do produto		

2.1. Equipamentos / Infraestrutura para Impulsionamento do Projeto*(O que será necessário para a execução da sua*

proposta?

3. Planilha Orçamentária*(Indique o que você precisa, com o preço correspondente.)*
(inserir tantas linhas e informações o quanto forem necessárias)

DESCRIÇÃO DA DESPESA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Contratação de equipe de produção		R$	R$
Cachê aos entrevistados, atores ou músicos		R$	R$
Produção Geral		R$	R$
		R$	R$
		R$	R$
		R$	R$
		R$	R$
		R$	R$
VALOR TOTAL DO PROJETO: R$			

São João do Tigre--PB _____/_____/2023

NOME COMPLETO:

_____

Assinatura do (a) Proponente
(Similar ao documento de identificação)

Instruções para preenchimento: (inserir tantas linhas o quanto forem necessárias)

A) COLUNAS:

1.3 **Acessibilidade:** escolher qual método de acessibilidade irá utilizar em seu produto audiovisual. (Item obrigatório por lei). Neste caso, você irá escolher qual ou quais métodos de acessibilidade irá usar.

2. **Etapas.** Enumerar as etapas. Exemplo: Pesquisa prévia do que será trabalhado; conversa com os entrevistados, ensaios, preparação das filmagens, preparação das locações, início das filmagens, edição do produto e entrega do produto. Ao lado de cada ação, colocar uma data prevista para realização.

2.1 **Equipamentos:** Descrever quais equipamentos irá ser utilizado (comprado ou alugado), se não for preciso equipamentos, deixe o espaço em branco.

3. **Planilha Orçamentária:** descrever as despesas de seu projeto: se irá contratar equipe de produção para gravar seu produto, quanto irá pagar de cachê aos entrevistados do documentário, dos atores do curta ou dos músicos no videoclipe; quanto irá pagar a equipe técnica, equipe de produção, alimentação, combustível e etc. Colocar a quantidade de cada item, valor unitário e valor total. Você irá presumir possíveis gastos, onde o valor total do projeto terá que ser igual ao valor destinado no edital para sua categoria no audiovisual.

LEI PAULO GUSTAVO

EDITAL Nº 001/2023 - AUDIOVISUAL

ANEXO II

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros, indígenas, ciganos e quilombolas.

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, **DECLARO** para fins de participação no Edital 001/2023- AUDIOVISUAL, que sou _____(informar se é NEGRO, INDÍGENA, CIGANO OU QUILOMBOLA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME COMPLETO:

_____

Assinatura do (a) Proponente

(Similar ao documento de identificação)

São João do Tigre-PB _____, _____,2023

EDITAL Nº 001/2023 - AUDIOVISUAL

LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM - INTÉRPRETES

Nome completo	CPF	Rua/Nº/Bairro/Cidade

Nós, acima identificados, integrantes do Videoclipe intitulado_____, sob coordenação de _____DECLARAMOS, para os devidos fins de direito, que autorizamos o uso da nossa imagem em todo e qualquer material entre imagens de vídeo, fotos e documentos, para ser utilizada no Videoclipe acima citado.

Por esta ser a expressão da nossa vontade, declaramos que autorizamos o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à nossa imagem ou a qualquer outro, e assinamos a presente autorização

ASSINATURA DOS INTÉRPRETES

São João do Tigre-PB_____/_____/2023

EDITAL Nº 001/2023 - AUDIOVISUAL

LEI PAULO GUSTAVO
ANEXO IV

AUTORIZAÇÃO – LÍTERO MUSICAL

Eu,_____, nome Artístico_____ nacionalidade _____, estado civil _____, portador da Cédula de identidade RG nº._____, inscrito no CPF/ sob nº _____, residente à Av./Rua _____, nº. _____, município de _____/ **AUTORIZO** o(a) cantor(a)/banda _____ de nome artístico_____, RG nº_____, CPF nº_____, a gravar e divulgar em todas as plataformas digitais um **Videoclipe** para o *Projeto – Edital 001/2023 – AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO,* do município de _____ minha música intitulada:_____(editora ou produtora) _____. Do mesmo modo, me torno responsável pela veracidade aqui representada, afirmando ainda que a referida música é de minha autoria, pelo que firmo o presente para os devidos fins.

_____, dia ____ de _____ de _____.

_____

(Assinatura)

EDITAL Nº 001/2023

LEI PAULO GUSTAVO- SELEÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA DO AUDIOVISUAL

Nº de Inscrição _____(espaço preenchido pela Secretaria de Cultura)

Formulário de Inscrição

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

TITULO:	
CATEGORIA:	
MUNICÍPIO:	

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

2.1. Pessoa Física

NOME:		
CPF:	RG:	
ENDEREÇO:		Nº
BAIRRO:	CEP:	
CIDADE:	ESTADO:	
TELEFONE:		
E-MAIL:		
REDES SOCIAIS:		

2.2. Pessoa Jurídica (se for o caso)

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
CNAE:		
ENDEREÇO:		Nº
BAIRRO:	CEP:	
CIDADE:	ESTADO:	
TELEFONE:		
E-MAIL		
REDE SOCIAIS:		
SITE:		
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA PESSOA JURÍDICA		
NOME:		
CPF:	RG:	
ENDEREÇO:		Nº
BAIRRO:	CEP:	
CIDADE:	ESTADO:	
TELEFONE:		
E-MAIL:		
REDES SOCIAIS:		

3. CURRÍCULO DO PROPONENTE

(Obs.: Pessoa física, jurídica ou grupo, conforme o caso)

4. EQUIPE PRINCIPAL DO PROJETO

NOME DO PROFISSIONAL	FUNÇÃO NO PROJETO
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	

O proponente poderá escolher um dos temas abaixo para a sua produção, como também pode optar por tema livre. Marcar a opção correspondente.

5. POSSÍVEIS TEMAS PARA AS PRODUÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS

TEMA	MARCAR O TEMA ESCOLHIDO
Turismo de São João do Tigre	**( )**
História de São João do Tigre	**( )**

Política de São João do Tigre	**( )**
Tema livre (dizer abaixo qual tema)	**( )**

6. RESUMO E JUSTIFICATIVA DO PROJETO

Falar da ideia e importância da produção do seu projeto

7. OBJETIVOS DO PROJETO

Falar de maneira geral quais são os objetivos, quais metas serão alcançadas com sua produção.

8. ROTEIRO DO DOCUMENTÁRIO OU VIDEOCLIPE

Falar como será feito todo o desenvolvimento: Desde os procedimentos de entrevistas, depoimentos, gravações, pesquisas, ensaios, contratações de equipe, possíveis datas e locais de gravações.

9. CONTRAPARTIDA SOCIAL

Falar onde você pretende exibir gratuitamente sua obra audiovisual

São João do Tigre-PB, _____/_____/2023

NOME COMPLETO:

_____

Assinatura do (a) Proponente
(Similar ao documento de identificação)